



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 11/04/23
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI N.º 76 /2023

Dispõe sobre Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE, no âmbito da rede de ensino público do Município de Ipatinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Nas escolas da rede de ensino público do Município de Ipatinga, poderão ser instituídas as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar - CIPAVE.

Art. 2º Compete às Comissões instituídas por esta Lei:

I - identificar os locais de risco de acidentes e violências ocorridos no âmbito escolar e arredores, fazendo mapeamento dos mesmos;

II - definir a frequência e a gravidade dos acidentes e violências ocorridos na comunidade escolar;

III - averiguar circunstâncias e causas de acidentes e violência na escola;

IV - planejar e recomendar medidas de prevenção dos acidentes e violências e acompanhar a sua execução;

V - estimular o interesse em segurança na comunidade escolar;

VI - colaborar com a fiscalização e observância dos regulamentos e instruções relativas à limpeza e à conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos;

VII - realizar, semestralmente, estudo estatístico dos acidentes e violências ocorridos no ambiente escolar, divulgando-o na comunidade e comunicando-o às autoridades competentes.

Art. 3º A CIPAVE será composta por representantes dos alunos, pais, professores, direção da escola e funcionários, respeitada a pluralidade, estando previsto um suplente para cada um dos titulares.



§ 1º Poderão fazer parte da CIPAVE representantes de Segurança Pública que façam vigilância ou segurança da comunidade escolar.

§ 2º A CIPAVE deliberará, independentemente de quorum mínimo, acerca das demandas que lhe compete, devendo, no entanto, seus representantes zelarem pela participação de todos os seus membros.

§ 3º Será eleito, dentre os membros da CIPAVE, um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretários, sendo os demais considerados membros efetivos.

Art. 4º Fica criado o “Dia Municipal de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar”, a ser comemorado anualmente, na data equivalente à data de sanção da presente Lei, que será precedido de uma semana de discussão no âmbito das escolas públicas acerca dos temas objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após a sanção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 10 de abril de 2023.

Avelino Ribeiro da Cruz

VEREADOR

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
<i>Educação</i>
Para Fins de Parecer
em 12 / 04 / 23
Prazo para Parecer
18 / 04 / 23



JUSTIFICATIVA

Vivemos momentos difíceis ao assistir diversos crimes de violência em escolas pelo Brasil. Precisamos criar meios de defesa e prevenção da violência escolar e, ainda, discutir formas de evitar acidentes que possam afetar alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Propomos a criação de “Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE” como meio de criar discussões internas nos ambientes escolares, quebrar os tabus que envolvem o tema e buscar formas de prevenir acidentes e qualquer tipo de violência que atinja a qualquer pessoa que frequente ou trabalhe nas instituições públicas de ensino.

A prevenção, planejamento e engajamento da comunidade escolar pode trazer o entendimento de cada particularidade e assim trabalhar metas que possam culminar no objetivo maior: prevenir e evitar acidentes e a violência em qualquer forma. O poder público junto com alunos, professores, funcionários e profissionais de segurança pública podem traçar o mapa interno da escola e seu entorno, apontando aquilo que pode culminar em acidentes e violência. Após esse mapeamento, poderão buscar junto aos setores competentes a erradicação do que pode propiciar acidentes e violência.

Com essas considerações, conclamamos as nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores desta Casa que aprovem este Projeto de Lei, que busca a criação de “Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE”.